Estado do Maranhão Poder Judiciário CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 62012

Código de validação: 778042C695

Altera o provimento 004/2007 que trata da produtividade dos juízes e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar nº 14, 17 de dezembro de 1991, Código de Organização e Divisão Judiciárias,

CONSIDERANDO que as promoções, remoção e permuta dependem da avaliação da produtividade dos juízes;

CONSIDERANDO que algumas unidades jurisdicionais, em face de sua especialização, exigem a observância de critérios diferenciados para a real e concreta avaliação do trabalho dos juízes, sobretudo em vista da diversidade dos processos e respectivos incidentes;

CONSIDERANDO que a competência para execução penal é exemplo típico dessa situação, não permitindo que se tenha, sem o reconhecimento dessa diversidade, a atuação efetiva e concreta dos juízes na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a atuação na competência do juízo da execução penal não se limita às elencadas no artigo 66 da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO, finalmente, que essas hipóteses de competência e atribuições também exigem reposta célere do órgão judicial, traduzidas em sentenças e decisões interlocutórias,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Consideram-se, para fins estatísticos e de produtividade, as decisões **interlocutórias** proferidas pelos juízes com atuação em vara do tribunal do júri, vara de execuções penais e unidades jurisdicionais com competência para o processo e julgamento de crimes fazendários, referidas no artigo seguinte.
- **Art. 2º** São consideradas, tão-somente para os fins deste Provimento, além das sentenças declaratórias de cumprimento da pena ou de extinção da punibilidade, as decisões proferidas em:
 - a. cautelar de justificação (art. 423, segunda parte, CPP);
 - b. soma ou unificação de penas;
 - c. progressão ou regressão no regime de cumprimento da pena;
 - d. detração, substituição ou remição da pena;
 - e. suspensão condicional da pena ou sua revogação;
 - f. livramento condicional;
 - q. saídas temporárias;

Estado do Maranhão Poder Judiciário CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- h. remoção de preso:
- i. conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade;
- j. conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;
- k. aplicação de medida de segurança ou substituição da pena por medida de segurança;
- I. revogação da medida de segurança;
- m. homologação de cálculo penal;
- n. decisão de divergência entre os laudos do médico oficial e o particular, em medida de segurança.
- **Art. 3º** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís(MA), 30 de maio de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/05/2012 13:50 (CLEONES CARVALHO CUNHA)